PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 02 de Junho de 2023.

Protocolo 02/06/23 15:05hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Ofício 411/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas relacionadas ao requerimento de numero **54/2023**, de autoria do nobre edil Carlos Roberto Rodrigues Lima, , datado de 27 de abril 2023, ficando a seu inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas porventura surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 02 de junho de 2023.

Protocolo 02/06/23 15:03hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.40...

Resposta ao requerimento nº 054/2023.

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Exmo. Sr. Vereador Carlos Roberto Lima.

Vem pelo presente, apresentar a manifestação pertinente ao requerimento nº 54/2023, questiona qual a temática consiste o anteprojeto do magistério público municipal em resposta ao requerimento nº 46/2023, mediante oficio nº 281/2023?

Importante trazer o breve resumo a resposta: "... o anteprojeto apresentado pelo ilustre Edil Carlos Roberto Rodrigues Lima foi recebido e analisado, havendo coincidência temática com outro anteprojeto do magistério público municipal. Entrementes, em análise continente-conteúdo, o anteprojeto do Vereador é tema conteúdo do antiprojeto do magistério público municipal, continente. Oportunamente, a fim de se evitar fragmentação do tratamento dos membros do magistério público municipal, o anteprojeto continente será apresentado, com apreciação da proposta do prezado Edil..."

A menção designa-se a reforma do estatuto dos servidores públicos é um processo de revisão e atualização das leis que regem o trabalho e os direitos dos funcionários que atuam no setor público.

Vale ressaltar, que a reforma do estatuto dos servidores públicos, é essencial realizar um estudo abrangente e cuidadoso, e, discussão com servidores vinculados a pasta de origem. O estudo visa avaliar a situação atual, identificar lacunas e problemas no estatuto existente (Lei Complementar nº 45/2016), e analisar as melhores práticas em jurisdições similares.

Durante o processo de estudo, algumas áreas-chave devem ser consideradas:

1. Análise das leis e regulamentos existentes: O primeiro passo é revisar o estatuto atual e analisar sua adequação às necessidades e realidades atuais. É importante identificar quaisquer deficiências, inconsistências ou ambiguidades que precisem ser abordadas na reforma.

2. Diagnóstico dos desafios enfrentados: É crucial compreender os desafios específicos enfrentados pelos servidores públicos e pela administração pública como um

todo. Isso pode incluir questões relacionadas a estrutura de carreiras, progressão salarial, avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento profissional, entre outros.

3. É útil analisar o estatuto e as práticas de outros municipios similares. Isso permite identificar abordagens inovadoras e bem-sucedidas que podem ser adaptadas ao contexto local.

4. Avaliação do impacto financeiro: Qualquer reforma do estatuto dos servidores públicos deve ser acompanhada de uma análise cuidadosa do impacto financeiro. Isso envolve examinar as implicações do orçamento público, incluindo o custo de salários, benefícios, aposentadorias e outras despesas relacionadas.

5. Consulta: É fundamental envolver os principais interessados no processo de reforma, como sindicatos, servidores públicos. A consulta ampla e inclusiva pode ajudar a identificar as preocupações e necessidades dos diferentes grupos e garantir que suas perspectivas sejam consideradas na reforma.

Em última análise, uma reforma bem-sucedida do estatuto dos servidores públicos deve buscar o equilíbrio entre a proteção dos direitos e interesses dos servidores e a eficiência e aprimoramento da administração pública. Através de um estudo cuidadoso, é possível estabelecer uma base sólida para o desenvolvimento de políticas que promovam uma administração pública eficiente, transparente e capaz de atrair e reter profissionais qualificados.

Consignamos votos de estima e consideração.

Igarapava/SP 02 de junho de 2023.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava.

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 054/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, a seguinte informação: em que consiste o anteprojeto do magistério público municipal informado em resposta ao Requerimento n° 046/2023 deste vereador, por intermédio do Ofício n° 281/2023?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 27 de abril de 2023

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] O subscritor deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anui quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA. NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

27/04/23 - 14 47 h

Câmara Municipal de Igarapava
Tailson Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria